



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2020-CL - COSANPA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 010/2020-COSANPA-PA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para elaboração da Revisão e Atualização do Plano Diretor de Abastecimento de Água e do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Belém – PDAAES - RMB, no Estado do Pará, de acordo com os detalhamentos em anexo, que são partes integrantes do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2020 – DET/USPA.

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa **CONCREMAT, ENGENHARIA E TECNOLOGIA**, através de E-mail, a Comissão de Licitação – CL esclarece:

QUESTIONAMENTO:

CONSULTA:

Assunto: solicitação de esclarecimentos 3

Prezados Senhores,

O item 17.2.13 do edital estabelece que deverá ser prestada a garantia da proposta, nos seguintes termos:

“17.2.13.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira.

17.2.13.2 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2...”

A elaboração de uma proposta comercial consistente e bem embasada exige estudo, cotações e tempo até sua completa finalização e a solicitação e aquisição de garantias também requer tempo para sua solicitação e emissão.

Como o edital não apresenta valor de referência, estamos entendendo que o valor da garantia poderá ser estimado em função de uma ordem de grandeza e não de um valor absoluto da nossa proposta comercial definitiva e final, ou seja, a cobertura poderá ser superior a 1% do valor final da proposta comercial e não exatamente 1% do valor da mesma.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: NÃO, a Comissão de Licitação ratifica o que determina o Edital em face do item 17.2.13 e conseqüentemente ao subitem, (17.2.13.1). A Licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira.

Belém (PA), 7 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.